

PARECER 1453/1999 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 124/1997

Trata-se do projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a proibição, em todas as Universidades e faculdades localizadas no Município de São Paulo, da realização de Trotes entre calouros veteranos que possam causar constrangimento de ordem física, psíquica e ou moral.

Justifica o autor que as Universidades e Faculdades de nossa cidade costumam promover o ritual do trote com a submissão dos calouros a humilhação e brincadeira violentas no início das aulas.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura encontra amparo no ordenamento jurídico proferindo parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana enviou pedidos às universidades para que enviassem sugestões para aperfeiçoamento do Projeto. Diante das sugestões apresentadas, a referida comissão posicionou-se favoravelmente à propositura, elaborando, contudo substitutivo para melhor adequação da matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e esportes entendeu que o projeto deve receber aprovação unânime desta Casa, uma vez que a proibição do trote violento é uma forma de humaniza-lo, dando-lhe um direcionamento mais consequente e pedagógico, proferindo, portanto parecer favorável.

No âmbito de competência desta Comissão, a propositura merece prosperar pois os benefícios sociais são evidentes.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 28/10/99.

Paulo Frange - Presidente

Adriano Diogo - Relator

Domingos Dissei

José Olímpio

Nelson Proença

Mário Dias

Rubens Calvo